

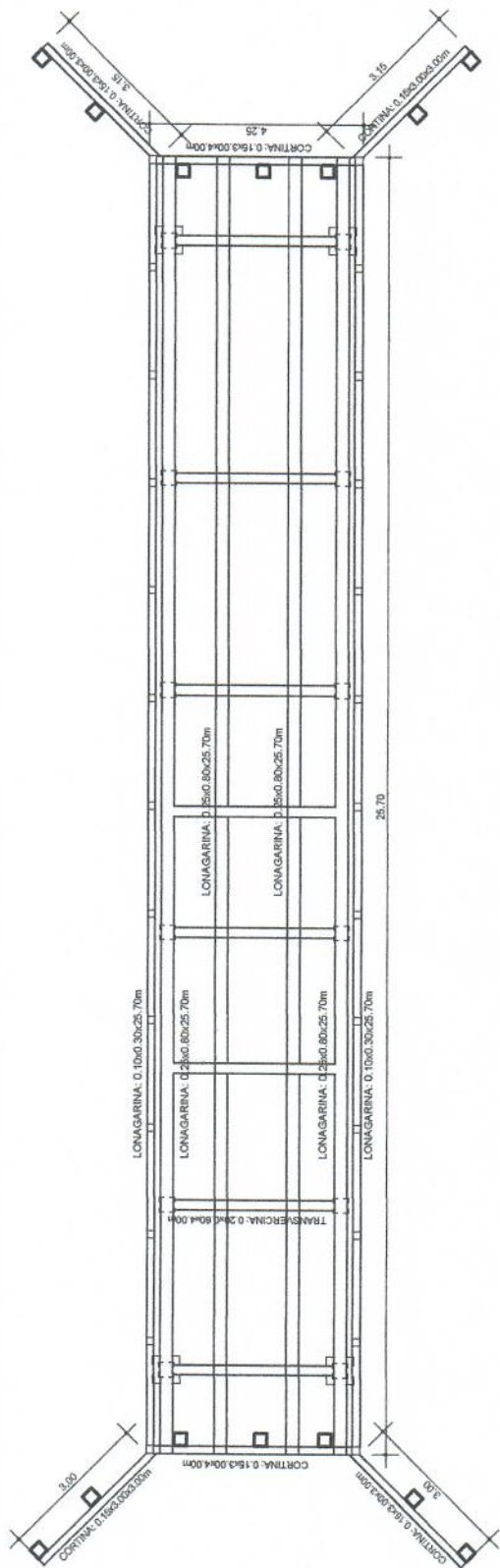
LOCAÇÃO DOS PILARES



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELIAS FERREIRA SOEIRO - CREA PA - 152040-2/39
 ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM CONC. ARMADO
 LOCAL: COMUNIDADE ARIRI - ZONA RURAL DE COLARES/PA

TÍTULO: PROJETO DE CONCLUSÃO
 ESCALA: 1:100
 DATA: julho/2022
 FOLHA Nº: 01/05
 LOCAÇÃO DE PILAR

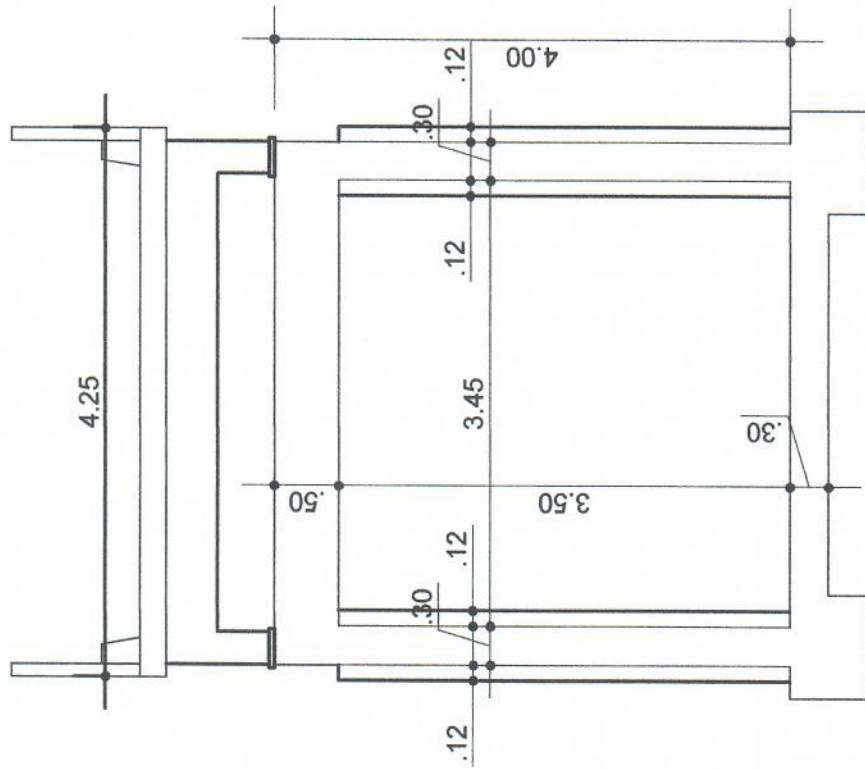
Elas Ferreira Soeiro



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELIAS FERREIRA SOEIRO - CREA PA - 1520404239		TÍTULO: PROJETO DE CONCLUSÃO	
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM CONC. ARMADO		ESCALA: 1:50	DATA: JUNHO/2022
LOCAL: COMUNIDADE ARIRI - ZONA RURAL DE COLARES/PA		FORMA DAS VIGAS	



Elías Ferreira Soeiro



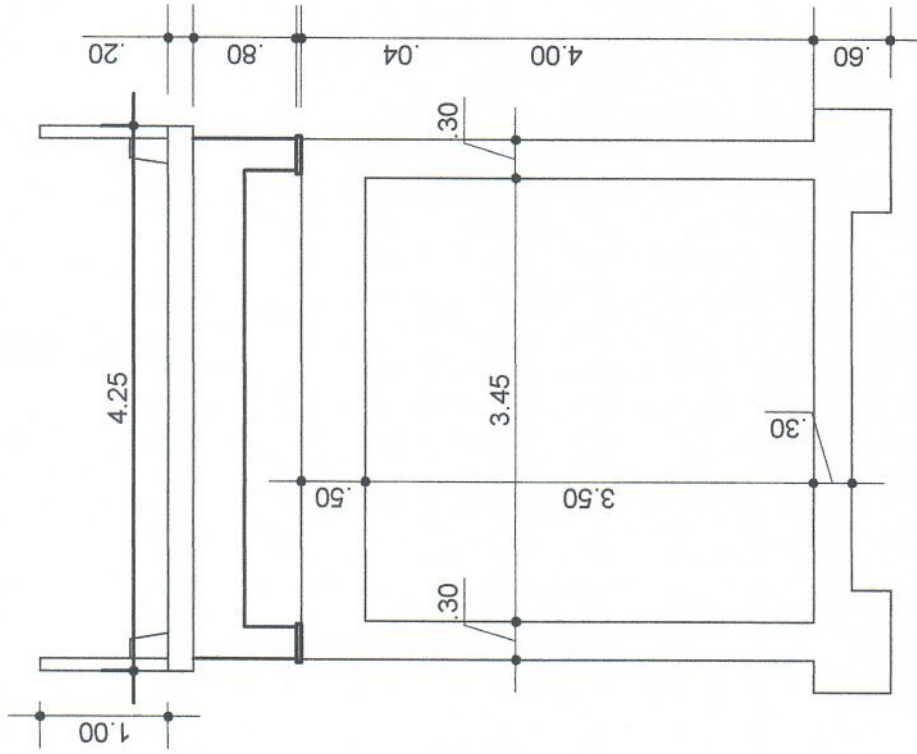
ELEVAÇÃO - Encapissulamento de pilar



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELIAS FERREIRA SOEIRO - CREA PA - 1520-04239
 ASSINANTE: CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM CONC. ARMADO
 LOCAL: COMUNIDADE ARRRI - ZONA RURAL DE COLARES/PA

TÍTULO: PROJETO DE CONCLUSÃO
 ESCALA: 1:50
 DATA: JULHO/2022
 FOLHA: 03/05
 ELEVÇÃO-ENCAPISSULAMENTO DE PILAR

Elas Ferreira Soeiro



ELEVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ELIAS FERREIRA SOEIRO - CREA PA - 1520404239

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM CONC. ARMADO

LOCAL: COMUNIDADE ARIPI - ZONA RURAL DE COLARES/PA

TÍTULO:

PROJETO DE CONCLUSÃO

ESCALA: 1:50

ÁREA:

DATA: 24/10/2022

FOLHA: 04/05

ELEVAÇÃO

Elas Ferreira Soeiro

25,70

4,25

Laje Tabuleiro - 1,80x20x25,70m



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ELIAS FERREIRA SOEIRO - CREA PA - 1520404239

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM CONC. ARMADO

LOCAL: COMUNIDADE ARII - ZONA RURAL DE COLARES/PA

TÍTULO:

PROJETO DE CONCLUSÃO

ESCALA:

1:125

ÁREA:

JULHO/2023

PRONAL:

05/05

TABULEIRO/LAJE

Elas Ferreira Soeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-90
"SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA."

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONC. ARMADO
SOBRE O RIO ARIRI – ZONA RURAL
MUNICÍPIO DE COLARES/PA



Colares - PA
2022



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES

*As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **Construção de Pontes**, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.*

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

1- Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;
- Elaboração de projetos complementares necessários para a execução da Obra inclusive os testes de sondagem.



2 - Obrigações da Contratada

2.1- Quanto a materiais

Realizar a devida programação de compra de materiais, conforme orçamento elaborado para o posto de saúde em questão, de forma a concluir a obra no prazo fixado;

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

2.2- Quanto à mão-de-obra

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

2.3- Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da reforma.

2.4 – Quanto à administração da obra

Manter um engenheiro civil ou arquiteto responsável pela obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;

Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

2.5 – Segurança e saúde do trabalho

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços



sub empreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

2.6 - Diário de Obra

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

2.7- Limpeza da obra

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

2.8- Locação de Instalações e Equipamentos

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

2.9- Especificações de materiais e serviços

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;



- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

2.10- Quanto ao andamento dos trabalhos

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.



2.11- Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços em é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;

As obras serão contratadas pela PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, elaborando as medições e faturas referentes aos serviços executados no período em questão para seu respectivo pagamento;

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

JULHO de 2022

ELIAS FERREIRA SOEIRO
ENG. CIVIL CREA 1520404239PA
Decreto 65/2022-PMC (Portaria 017/2022-PMC)